



DECRETO Nº 41, DE 31 DE OUTUBRO DE 1952.

O Prefeito Municipal de Duque de Caxias, usando de atribuição legal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam emitidos os seguintes sêlos:-DE EXPEDIÊNTE:-100.000 (cem mil) de valor nominal de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros), impressos em rotogravura, na cor roxa, com a efígie do Duque de Caxias; 10.000 (dez mil) de valor nominal de R\$ 10,00 (dez cruzeiros), impressos em rotogravura, na cor marron, com a efígie do Duque de Caxias; 4.000 (quatro mil) de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros), impressos em rotogravura, na cor laranja, com a efígie do Duque de Caxias; DE DIVERSÕES:-50.000 (cinquenta mil) de valor nominal de R\$ 0,20 (vinte centavos), impressos na cor azul, com a efígie do Duque de Caxias; 50.140 (cinquenta mil e cento e quarenta) de valor nominal de R\$ 0,30 (trinta centavos), impressos na cor verde, com a efígie do Duque de Caxias; 300.205 (trezentos mil e duzentos e cinco) de valor nominal de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), impressos na cor laranja, com a efígie do Duque de Caxias, totalizando a importancia de R\$ 405.144,50 (quatrocentos e cinco mil e cento e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2º - Fica a Divisão de Fazenda autorizada a incluir na carga do Patrimônio Municipal os sêlos de que trata o artigo anterior dêste decreto.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 31 de outubro de 1952.

PUBLICADO
(DIÁRIO DAS MUNICIPALIDADES)
8. 11. 52.

Benedito de Mattos